



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

EDITAL Nº 41/2019 PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, na forma do que dispõe a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para o preenchimento de 06 (seis) vagas do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção da 1ª fase será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.1.1- A organização, aplicação e correção da 2ª FASE do Processo Seletivo será de responsabilidade da COREME do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI.**
- 1.1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **Adamantina-SP.**

1.2 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROGRAMAS

Programas*	Área de Atuação	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	Saúde Coletiva e Atenção Básica	02	210,00	3.330,43**	2 (dois) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA TODOS OS PROGRAMAS É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL
Fisioterapia		02				
Nutrição		02				

* Categoria Profissional

** Valor Bruto

1.2.1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para inscrição nos Programas de Residência:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito da mesma;
- Gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Ter votado na última eleição ou justificado nos termos da Lei;
- Graduação completa no curso correspondente a Residência para a qual se inscreveu;
- Possuir registro no respectivo órgão de classe;
- O candidato que possua diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, deverá apresentar no ato da posse, diploma validado no Brasil;



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- h) Na eventualidade de vínculo empregatício entre os futuros participantes dos Programas de Residência com instituições públicas ou instituições privadas, os mesmos deverão apresentar atestado expedido pelo empregador de que não receberão salários ou outros rendimentos de qualquer natureza enquanto participarem dos Programas de Residência;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, nos sites www.unifai.com.br/concursos e www.consesp.com.br no período de **07 de novembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.unifai.com.br/concursos ou www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
 - Escolha a especialidade, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 - Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
 - Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O Boleto para pagamento da taxa de inscrição será emitido com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias contados da data da emissão, podendo ser gerado novamente por prazo equivalente ou do último dia de vencimento, se menor que 5 (cinco) dias. O vencimento será o próximo dia útil após último dia de inscrição, ou seja, dia 13/01/2020**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - A CONSESP e a UNIFAI não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização da prova, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando também os recursos especiais necessários que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. **Não** haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 3.3 - Os candidatos portadores de marca passo, ou com problemas auditivos que necessitam utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão no ato da inscrição, comprovar a necessidade de seu uso por meio de laudo médico.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 3.4 - Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo scaneados através do e-mail condicaooespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto (13/01/2020):
- ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu;
 - laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.6 - O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.7 - Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 - O Concurso de Seleção será realizado em duas fases
- 1ª fase – PROVA OBJETIVA – de caráter classificatório e eliminatório
 - 2ª fase - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA - de caráter classificatório

DA PROVA OBJETIVA:

- 4.2 - A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 - O candidato que efetuar mais de uma inscrição receberá as respectivas folhas de respostas e deverá preenchê-las dentro do prazo máximo determinado no presente edital.
- 4.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira do Conselho de Classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.4.1 - No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 4.4.2- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.5 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.6 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.6.2- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

- 4.6.3- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Processo Seletivo Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 4.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.9 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

PROGRAMA	POLÍTICAS DE SAÚDE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	Peso 1	Peso 2
ENFERMAGEM	20 QUESTÕES	40 QUESTÕES
FISIOTERAPIA		
NUTRIÇÃO		

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são:

POLÍTICAS DE SAÚDE (Comum a todos os programas):

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

_____. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

_____. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – vol. I.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – Queixas mais comuns na Atenção Básica - vol. II.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 29: Rastreamento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 30: Procedimentos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMAGEM

- Legislação do Exercício Profissional (Lei do Exercício Profissional, Decreto que regulamenta a Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem, Decisões e Pareceres do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo);
 - Vigilância em Saúde e seus componentes: Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde ambiental; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Vigilância Sanitária e Vigilância da situação de saúde;
 - Programa Nacional de Imunizações;
 - A enfermagem e a promoção do cuidado à saúde ao longo do ciclo vital: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
 - Atenção à Saúde Mental;
 - Sistematização da Assistência de Enfermagem e o Processo de Enfermagem conforme descrição contida na Resolução COFEN 358/2009;
 - Medidas de Biossegurança;
 - Enfermagem em Urgência e Emergência;
 - O processo de trabalho da equipe de saúde da família e a participação do enfermeiro na produção do cuidado à população da área adscrita.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 33: Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 35: Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose na atenção básica: protocolo de enfermagem.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar– 2. ed.** Brasília : Ministério da Saúde, 2015.
- _____. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.** Ministério da Saúde,



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

FISIOTERAPIA

- Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral;
- Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cardiovascular, geriatria, pneumologia, saúde do trabalhador;
- Noções de ergonomia;
- Assistência Fisioterapêutica domiciliar – reabilitação baseada na comunidade (RBC);
- Fisioterapia na Atenção Primária;
- Fisiologia do Exercício;
- Código de Ética Profissional;
- Epidemiologia aplicada à fisioterapia;
- Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- Portaria nº 793, 24 de abril de 2012 Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

NUTRIÇÃO

- Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção;
- Água, eletrólitos e fibras: conceito, classificação, função, fontes;
- Avaliação Nutricional: conceitos e métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida;
- Alterações fisiológicas, orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida: lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso;
- Terapia nutricional nas patologias dos sistemas cardiovascular, digestório, endócrino e renal, nas alergias e intolerâncias alimentares, nas carências nutricionais, na desnutrição e na obesidade;
- Desvios nutricionais e doenças associadas à alimentação e nutrição;
- Promoção da Alimentação Adequada e Saudável;
- Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos;
- Contaminação; toxinfecções; conservação e armazenamento de alimentos;
- Epidemiologia nutricional;
- Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição no Brasil;
- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Segurança Alimentar e Nutricional;
- Educação Nutricional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes**. Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

7. DAS NORMAS

7.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **19 de janeiro de 2020**, no horário descrito abaixo, na cidade de **Adamantina-SP**, no Centro Universitário de Adamantina – Campus 1, situado na Rua Nove de Julho, 730 – CEP 17800-000.

Abertura dos portões – 08h00min
Fechamento dos portões – 08h45min
Início das Provas – 09h00min

A **2ª fase** será realizada na cidade de Adamantina/SP, no dia **03 de fevereiro de 2020**, em locais e horários a serem informados no Edital que divulgará o resultado da **1ª Fase**.

7.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 7.3 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão disponibilizados nos sites www.consesp.com.br e www.unifai.com.br/concursos.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

- 8.1** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2** - Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.
- 8.3** - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

- 9.1** - Esta fase terá valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.
- 9.2** - Serão convocados para a **Análise Curricular e Entrevista** os 10 (dez) primeiros candidatos classificados em cada um dos programas, já aplicados os seguintes critérios de desempate.
- Maior nota na prova de Conhecimentos da Área Específica;
 - Maior nota na prova de Políticas de Saúde;
 - Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.
- 9.3** - Aplicados todos os critérios e ainda persistindo empates, serão chamados tantos quantos obtiverem a nota de empate.
- 9.4** - A prova de **Análise Curricular e Entrevista**, será pontuada de acordo com o **Anexo I**.
- 9.5** - A prova de Entrevista compreenderá o questionamento relativo ao:
- perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
 - motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;
 - a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 - O resultado final será a média aritmética obtida com a soma das notas da prova objetiva (1ª Fase) e Análise, Arguição Curricular e Entrevista, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NAAE}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva (1ª Fase)

NAAE = Nota da Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase)

- 10.2 - Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
- b) Maior nota na Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase)
- c) Maior nota na Prova Objetiva (1ª Fase);
- d) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.

- 10.3 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- b) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1- Em todos os casos em que couber recurso da Prova Objetiva, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, entre as 14h e às 18h do dia 19 de janeiro de 2020 e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.1.2- Os recursos referentes à prova objetiva poderão ser interpostos no site nos dias 20 e 21 de janeiro de 2020.
- 11.1.3 - Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 11.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.
- 11.1.6- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

- 11.2- A divulgação do Resultado (1ª e 2ª fase) será publicado no site www.consesp.com.br, no dia 06 de fevereiro de 2020, a partir das 9h e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site www.consesp.com.br.
- 11.2.2- Os recursos referentes ao resultado poderão ser interpostos nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2020 no site www.consesp.com.br conforme item 11.1
- 11.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, ou de qualquer outra forma diferente da prevista no item 11.1
- 11.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1 - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nos dias **17, 18 e 19 de fevereiro de 2020**. Após este período serão considerados desistentes.
- 12.2 - Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a COREMU Comissão de Residência Multiprofissional da UNIFAI, situada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina – Campus 1, situado na Rua Nove de Julho, 730 – Centro – CEP 17800-000 – Adamantina-SP, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

A matrícula para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar as cópias seguidas do original, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física
- c) Carteira do respectivo Conselho Regional ou protocolo
- d) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação correspondente
- e) PIS / PASEP ou NIT;
- f) Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- g) 2 Fotos 3 x 4
- h) Dados da Conta Corrente para recebimento da Bolsa (preferencialmente no Banco do Brasil)
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- k) Carteira de Trabalho;

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
 - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - c) visto de permanência.
- 12.3 - O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 13.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (COREMU/UNIFAI), após o resultado final, por meio do e-mail: coremu@unifai.com.br.
- 13.3 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.4 - Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU fará segunda chamada, via sites www.conseesp.com.br e www.unifai.com.br/concursos, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 13.5 - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 13.6 - A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da Residência Multiprofissional.
- 13.7 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Adamantina - SP, 07 de novembro de 2019.

**Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor**



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO I CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Estágios extracurriculares e Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. Relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)	9,00 (nove) pontos	<ul style="list-style-type: none">3,00 (três) pontos para cada estágio Carga Horária mínima por estágio: 120 horas Máximo 02 (dois) estágios1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso Carga Horária mínima por curso: 30 horas Máximo de 02 (dois) cursos.
Participação em Pesquisa concluída Apresentação de declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação	6,00 (seis) pontos	<ul style="list-style-type: none">3,00 (três) pontos para cada trabalho Máximo 02 (dois) trabalhos
Especializações, ligadas às áreas de formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição em papel timbrado	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	<ul style="list-style-type: none">2,50 (dois vírgula cinquenta pontos) por especialização Carga Horária mínima por curso: 360 horas Máximo 03 (três) especializações
Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento)	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	<ul style="list-style-type: none">1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso Máximo 05 (cinco) eventos
ENTREVISTA	70,00 (setenta) pontos	<ul style="list-style-type: none">perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional (na respectiva área);a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;análise da aptidão do candidato pela área de opção.

Todos os documentos citados neste Anexo deverão ser apresentados no momento da 2ª Fase a Banca Examinadora para que sejam analisados e pontuados. (*Originais e Cópias*)